SEXTA•FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025 • ANO XVII | N º 3375

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 10 DE 15 DE ABRIL DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 009 DE 25 DE ABRIL DE 2025 - TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO RESIDUAL BPF, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-25CO-PMG - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- DECISÃO DO PREFEITO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (Á LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".
- DECISÃO DO PREGOEIRO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (Á LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".

DESCISÕES

- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024- MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - ELCI FARIAS DO COUTO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (Á LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS DO CALENDÁRIO DA CIDADE E EVENTOS OCASIONAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025-FMS - TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 179- 22DP-PMG SEPRO
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 180-24DP-PMG-INFRACEA
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 192-24IN-PMG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - MAGNA BASTOS DOS SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - DAIANE KÁTIA ROCHA DA SILVA SANTANA
- RESCISÃO CONTRATUAL - ROSANIA TEIXEIRA NASCIMENTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - IARLA COSTA DA SILVA MATOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - IGOR DA SILVA SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA EDUARDA DE BRITO FERREIR
- RETIFICAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 10 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC		
3.3.90.30.00 / 1719 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00 / 1719 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00
Total por Ação:	**9.000,00**	**9.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**9.000,00**	**9.000,00**

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	24.500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.500,00	0,00
Total por Ação:	**24.500,00**	**24.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**24.500,00**	**24.500,00**

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**	**10.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	**43.500,00**	**43.500,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia comissão administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências"

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder a análise das amostras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-PMG, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

Presidente:

ELIKERCIA PIMENTEL SANTOS - Matrícula: 9009100

Membros:

GENICE RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula: 9006965

EUFLAVIA MENEZES DONATO - Matrícula 9006142

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos Secretário
Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 25/04/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0038107** e o código CRC **B034FD25**.

SEI-10.000386/2025-7 0038107v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Transfere servidor público municipal e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Transferir o Servidor Público Municipal **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA, matricula nº** 170117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE), para exercer suas funções, com ônus, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2025.

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 024-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-25PE-PMG em **12/05/2025 às 09h**, no site https://bnc.org.br/. Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Residual BPF, a ser utilizado para aquecimento da usina de asfalto do Município de Guanambi-BA.**". O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 25/04/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006-25-FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001-25CO-PMG
RECORRENTES: AR ENGENHARIA LTDA e DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA
RECORRIDA: GRUPO ELITE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS de Belo Horizonte – Porte II, no Município de Guanambi-BA.

EMENTA: Construção de UBS. Recurso Administrativo. Concorrência. Atestado de Capacidade Técnica. BDI.

DO RELATÓRIO

A empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.286.217/0001-57, manifestou interesse em interpor recurso, encaminhando as razões recursais ao Agente de Contratação com a argumentação a seguir:

1. Que a recorrente foi erroneamente inabilitada em face de sua Qualificação Técnica, mais precisamente na Capacidade Técnica-operacional, arguindo que os atestados apresentados evidenciam a capacidade técnica correspondente, solicitando a sua habilitação.

2. Que a recorrida não atendeu aos requesitos técnicos de habilitação, não possuindo capacidade técnica comprovada nos quantitativos solicitados nas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

3. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.546.061/0001-06, manifestou interesse em interpor recurso, encaminhando as razões recursais ao Agente de Contratação com a argumentação a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1. Aduz que o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas aplicado, não condiz com o enquadramento tributário que a recorrida pertecente, estando a proposta inapta para prosseguimento;
2. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa **GRUPO ELITE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.506.714/0001-25, apresentou contrarrazões no prazo previsto, no qual contesta todas as alegações impetradas pelas Recorrentes e solicita abertura de processo administrativo disciplinar em face da não apresentação dos documentação de habilitação da empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA.**

É o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso na data de 04 de abril de 2025, sendo tempestivo até o dia 09 de abril de 2025. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 09 de abril de 2025, sendo este tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, a empresa recorrente **AR ENGENHARIA LTDA** defende a reforma da decisão que ensejou a sua inabilitação e habilitação da empresa **GRUPO ELITE LTDA**. A recorrente **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA** defende a reforma da decisão que ensejou a habilitação da empresa **GRUPO ELITE LTDA.**

DA EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

I. DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Recorrente argui acerca da inconformidade diante de sua INABILITAÇÃO, argumentando logo em seguida que atendeu a todos os critérios da Qualificação Técnica, não apresentando qualquer óbice para ser declarada INAPTA aos ditames e exigências do instrumento convocatório.

Inicialmente, importa esclarecer que, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/21 traz diversos dispositivos referentes a este princípio. Vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
>
> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Revista dos Tribunais:

> *“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”*

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

que o Edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Logo, a Jurisprudência também é dominante:

> RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTR AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

Nesse sentido e com o devido respeito, devemos manifestar discordância acerca do arguido pela recorrente. Como antedito, todos os documentos que compõe o edital e todos os seus anexos, devem ser observados pelas proponentes interessadas. De tal maneira, devemos destacar o quanto exposto no item 04 do Estudo Técnico Preliminar, acostado como **ANEXO I**, do edital, às fls. 28, dispõe:

> Por se tratar de serviço especializado de engenharia, **a contratada deverá comprovar qualificação técnica nos termos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), qual esteja vinculada**. Para fins de análise da **capacidade técnica operacional e profissional** serão considerados os itens relevantes da Curva ABC de Serviços da planilha orçamentária de obra, nas devidas quantidades: (g.n.)

Tal exigência está em consonância com o art. 67, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021, *in verbis*:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)
> II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (g.n.)

Por consequência, observamos que foi solicitada a capacidade técnico operacional nos termos estabelecidos pelo Conselho em que a licitante esteja vinculada. Para tanto, observamos que a referida empresa está vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

II. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA GRUPO ELITE

Em relação a este tema, a recorrente apresentou questionamento acerca de POSSÍVEL NÃO ATENDIMENTO do quantitativo mínimo solicitado nas "parcelas relevantes", subitem 17.5 – parte indissociável da Qualificação Técnica, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, insuficiente para comprovar o proposto pelo edital.

Corroborando aos autos, revisitando as páginas processuais, foi verificado que a empresa declarada habilitada atendeu ao quantitativo mínimo solicitado, considerando o somatório de todas as peças técnicas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apresentadas no rol dos documentos de habilitação.

Contudo, devemos nos atentar ao disposto no item 17.5 da carta convocatória, que dispõe:

> 17.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (**é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação**) (g.n.)

Nessa esteira, tal posicionamento é pacífico na jurisprudência, conforme ACÓRDÃO 1153/2024 – PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União, que a vedação ao somatório de atestados é medida excepcional, que deve ser suscitada e justificada anteriormente no processo licitatório, compreendendo que este procedimento em relação ao portfólio técnico das proponentes acaba se tornando regra.

Por fim, observando o quanto posto, NÃO observamos lograr êxito no quanto aduzido pela recorrente, motivo pelo qual deve se manter incólume a decisão originária.

DA EMPRESA DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A recorrente apresentou questionamento acerca de possível irregularidade na classificação da empresa recorrida, no tocante a composição dos Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, supostamente apresentado sob a condição de "**com desoneração**"

Revisitando os autos, analisando as planilhas apresentadas e argumentos de contrarrazão, devemos expor o cálculo do BDI:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
ITENS	**SIGLAS**	**% ADOTADO**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,78%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)/S. NACIONAL	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,48%**
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**25,29%**

Por conseguinte, observamos que a empresa apresentou a composição do **BDI SEM DESONERAÇÃO E O BDI COM DESONERAÇÃO**, demonstrando aritmeticamente a sua estrutura. Nessa perspectiva, devemos partir para a análise da planilha orçamentária, em que o licitante faz o cálculo do valor unitário versus o percentual de BDI proposto.

Ao concluir a análise, verificou-se que todos os cálculos foram realizados utilizando o **BDI SEM DESONERAÇÃO**, não existindo motivo para qualquer situação de desclassificação da proposta no sentido.

Observa-se ainda o que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente: (...)
> 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Conforme destacado, a Lei exige que seja apresentado detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de forma que a licitante, ora recorrida, apresentara o detalhamento completo, não sendo explanado nenhum fato que viesse a desaguar na desclassificação dessa proponente.

Desta feita, frente ao exposto, entendemos que NÃO MERECE prosperar as alegações no quanto explanado.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, sobretudo sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes, tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **AR ENGENHARIA LTDA** e **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA**.

Encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico e após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 25 de abril de 2025.

DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP nº 008-25PE-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante LANCHONETE E RESTAURANTE VARANDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.384.410/0001-53, interpôs recurso solicitando a desclassificação da empresa 36.966.362 LEIDIJANE MARCELINA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 36.966.362/0001-89, do certame pela inexequibilidade da proposta de preço.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, alegando a exequibilidade da sua proposta e requerendo a manutenção da decisão que declarou a empresa como vencedora da presente licitação.

Sucinto, é o relatório.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Acerca dos fundamentos do recurso apresentado, pela LANCHONETE E RESTAURANTE VARANDAS LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 008-25PE-PMG, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Diante das informações constantes nos autos, observa-se que a exequibilidade da proposta foi questionada na fase recursal pela recorrente, alegando que o preço estava 50% abaixo do valor orçado, que o pregoeiro deveria solicitar diligência e juntou uma planilha de composição de custos alegando que seria impraticável o preço ofertado pela a recorrida.

Nas contrarrazões recursais, a empresa arrematante, demonstrou claramente que seu preço estava não estava abaixo do percentual de 50% do valor orçado pela administração, bem como juntou informações e documentação que a planilha de composição de custos apresentado nas razões recursais da recorrente não condiz com o preço dos produtos praticados no mercado. De forma que não há fundamento para alegação de proposta inexequível.

Desta forma, além do aspecto jurídico que remete ao entendimento que, eventual diferença de preços em relação ao estabelecido, não tem o condão de afastar de imediato a proposta mais vantajosa, sob alegação não comprovada de inexequibilidade.

Sendo assim, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela licitante LANCHONETE E RESTAURANTE VARANDAS LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 17 de abril de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-PMG
Processo Administrativo nº 210-24-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."**

A licitante LANCHONETE E RESTAURANTE VARANDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.384.410/0001-53, interpôs recurso solicitando a desclassificação da empresa 36.966.362 LEIDIJANE MARCELINA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 36.966.362/0001-89, do certame pela inexequibilidade da proposta de preço.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentada pela recorrente tempestivamente, alegando a exequibilidade da sua proposta e requerendo a manutenção da decisão que declarou a empresa como vencedora da presente licitação.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminha para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei de Licitações traduz como preços inexequíveis aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente."

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir; e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas.

Consoante jurisprudência assentada pelo TCU, a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo (Acórdão 1092/2013-Plenário, Acórdão 2528/2012 - Plenário).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Na nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 houve a inclusão dos artigos: 11 (inciso III) e 59 (§4º), abaixo transcritos, que regulou o tema da inexequibilidade das propostas:

> *Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *(...)*
> *III - **evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis** e superfaturamento na execução dos contratos;*
>
> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> ***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***
> ***IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***

O edital, no item 12.9, prevê critérios objetivos do que seria proposta considerada inexequível:

> *" 12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por grupo, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:*
>
> *a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ou **manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;*

Diante das informações constantes nos autos, observa-se que a exequibilidade da proposta foi questionada na fase recursal pela recorrente, alegando que o preço estava 50% abaixo do valor orçado, que o pregoeiro deveria solicitar diligência e juntou uma planilha de composição de custos alegando que seria impraticável o preço ofertado pela a recorrida.

Nas contrarrazões recursais, a empresa arrematante, demonstrou claramente que seu preço estava não estava abaixo do percentual de 50% do valor orçado pela administração, bem como juntou informações e documentação que a planilha de composição de custos apresentado nas razões recursais da recorrente não condiz com o preço dos produtos praticados no mercado. De forma que não há fundamento para alegação de proposta inexequivel.

Desta forma, além do aspecto jurídico que remete ao entendimento que, eventual diferença de preços em relação ao estabelecido, não tem o condão de afastar de imediato a proposta mais vantajosa, sob alegação não comprovada de inexequibilidade.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo licitante, no sentido de que foi juridicamente adequado a análise e os posicionamentos adotados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Em obediência ao parágrafo § 2º do art. 164 da Lei 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 17 de abril de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria nº 18 de 19 de março de 2025

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO: OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PRESTADOR DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL;

BASE LEGAL: § único do art. 59, da lei 8.666/93, que versa sobre "A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar (...)".

Vistos etc,

1 – DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de procedimento administrativo que tem por discussão a responsabilidade da Administração Pública em arcar com a indenização referente a prestação efetiva do serviço, sem cobertura contratual, de manutenção e fornecimento de peças destinado a frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Guanambi-BA.

A pessoa jurídica a ser indenizada é: MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ N°. 02.560.388/0001-00.

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa em questão foi a vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 058-21PE-PMG, o qual se tratava de licitação geral destinada a atender as necessidades de todas as secretarias municipais. A empresa prestou os serviços contratados de forma regular, não havendo qualquer registro de transtornos ou irregularidades durante sua execução.

Próximo ao término das Atas de Registro de Preços nº 112-21SRP-PMG e nº 253-21SRP-PMG, foi iniciado o procedimento licitatório nº 035-23PE-PMG, também de caráter geral, com o objetivo de dar continuidade à prestação dos serviços. No entanto, em razão da complexidade e do vulto envolvido na referida licitação, ocorreram diversas intercorrências processuais, o que acarretou significativa demora em sua conclusão.

A fim de evitar a descontinuidade dos serviços, medida que poderia comprometer o atendimento essencial à população, o Secretário Municipal da pasta, à época, optou por realizar novos processos licitatórios, especificamente os de nº 020-23PE-FMS e nº 027-23PE-FMS, no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

âmbito do Fundo Municipal de Saúde. Tais processos visavam suprir as demandas emergenciais até a finalização da licitação geral.

Contudo, o quantitativo previsto nos contratos celebrados com base nos referidos pregões revelou-se insuficiente, visto que, em 11 de julho de 2023, a licitação geral nº 035-23PE-PMG foi formalmente revogada, conforme justificativa anexada aos autos. Assim, os contratos vigentes não contemplavam saldo ou quantitativo suficientes para assegurar a manutenção da frota necessária ao funcionamento regular dos serviços.

Diante desse cenário, e considerando a imprescindibilidade da continuidade dos serviços de transporte vinculados à saúde, como o uso de ambulâncias, vans e veículos destinados ao transporte de pacientes, o Secretário da pasta, em caráter excepcional, adotou medida emergencial. Foi celebrado, então, um acordo de prestação de serviços de forma verbal, no intuito de assegurar a continuidade do atendimento, ainda que sem cobertura contratual formal, durante o período compreendido entre 07 de março de 2023 a 01 de novembro de 2023, conforme apuração e conclusão exarada no referido processo administrativo.

Após a apuração realizada pela comissão designada por meio da Portaria nº 10, de 18 de abril de 2024, e à luz do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, restou plenamente evidenciado que a empresa efetivamente prestou os serviços durante o período mencionado, conforme demonstram as provas acostadas aos autos, não deixando margem para dúvidas quanto à veracidade dos fatos.

Restando ao Município de Guanambi o pagamento dos valores devidos, são eles:

DOS VALORES DEVIDOS:

N° NF	DATA DA EMISSÃO	VALOR DA NOTA FISCAL
3725	14/10/2023	R$ 4.522,93
3735	08/12/2023	R$ 5.268,66
00000013	13/11/2023	R$ 1.491,49
00000014	13/11/2023	R$ 2.053,22
00000015	13/11/2023	R$ 1.859,52
00000016	13/11/2023	R$ 1.336,53
3724	14/11/2023	R$ 2.353,46
3737	08/12/2023	R$ 8.794,03

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3739	08/12/2023	R$ 9.371,17
00000012	11/11/2023	R$ 1.330,42
3722	11/11/2023	R$ 3.589,99
00000008	19/10/2023	R$ 6.022,41
00000011	11/11/2023	R$ 2.249,94
3719	10/11/2023	R$ 14.782,45
00000010	11/11/2023	R$ 5.754,15
3720	11/11/2023	R$ 12.128,35
3712	19/10/2023	R$ 10.489,85
3714	19/10/2023	R$ 13.214,06
00000007	19/10/2023	R$ 6.541,04
3713	19/10/2023	R$ 8.297,72

O soma dos valores devidos perfazem **R$ 121.451,39 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

2 – DA ANÁLISE E DECISÃO

Considerando que os fatos e documentos trazidos aos autos evidenciam a possibilidade jurídica do pagamento por indenização em virtude da regularidade do processo administrativo e o cumprimento da legislação vigente **DECIDO** pelo pagamento do débito por título indenizatório, sem prejuízo de eventual análise de culpa administrativa de quem deu causa a assunção e obrigações sem cobertura contratual.

Por fim, que sejam informados aos interessados o resultado do presente julgamento para seus devidos efeitos.

Publique-se, registre-se e Intime-se

Guanambi, 16 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

OBJETO: OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PRESTADOR DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL;

BASE LEGAL: § único do art. 59, da lei 8.666/93, que versa sobre "A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar (...)".

Vistos etc,

1 – DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de procedimento administrativo que discute a responsabilidade da Administração Pública em arcar com a indenização referente à efetiva prestação de serviço, sem cobertura contratual, consistente no fornecimento de combustível destinado à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi/BA.

A pessoa jurídica a ser indenizada é **Elci Farias do Couto (Auto Posto Rancho Alegre)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.285/0004-96.

Inicialmente, cumpre destacar que a referida empresa foi a vencedora do certame licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 042-22PE-PMG, resultando na celebração do Contrato nº 027-23PE-FMS. Durante a vigência contratual, os serviços foram prestados de forma regular, não havendo qualquer registro de transtornos ou irregularidades na sua execução.

Ocorre que, ao longo da vigência do contrato, verificou-se um aumento significativo na demanda por abastecimentos, ocasionado pelo crescimento no número de pacientes atendidos pelos serviços de saúde do município. Tal aumento, embora tenha sido parcialmente previsto nos planejamentos, comprometeu o saldo contratual disponível.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

Em dezembro de 2023, o servidor responsável autorizou a continuidade dos abastecimentos, com o objetivo de manter a regularidade dos serviços e evitar sua interrupção. Contudo, ao ser apresentada a respectiva nota fiscal pela empresa para fins de pagamento, constatou-se a inexistência de saldo contratual suficiente para quitar integralmente o valor devido, sendo efetuado o pagamento parcial de R$ 12.699,15 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Assim, permaneceu um saldo devedor no valor de R$ 12.602,43 (doze mil seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), sem cobertura contratual, conforme apurado e concluído no processo administrativo correspondente.

Após a devida apuração realizada pela comissão designada por meio da Portaria nº 040, de 19 de setembro de 2024, e à luz do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, restou plenamente comprovado que a empresa efetivamente prestou os serviços durante o período mencionado, conforme evidenciam os documentos constantes nos autos, não havendo margem para dúvidas quanto à veracidade dos fatos.

Dessa forma, conclui-se que remanesce ao Município de Guanambi a obrigação de quitar o valor devido à empresa, a título de indenização, considerando a prestação do serviço sem cobertura contratual, mas de caráter essencial e ininterrupto à população.

DOS VALORES DEVIDOS:

N° NF	DATA DA EMISSÃO	VALOR DA NOTA FISCAL
3417	22/12/2023	R$ 12.602,43

O soma dos valores devidos perfazem **R$ 12.602,43 (doze mil, seissentos e dois reias e quarenta e três centavos).**

2 – DA ANÁLISE E DECISÃO

Considerando que os fatos e documentos trazidos aos autos evidenciam a possibilidade jurídica do pagamento por indenização em virtude da regularidade do processo administrativo e o cumprimento da legislação vigente **DECIDO** pelo pagamento do débito por título indenizatório, sem prejuízo de eventual análise de culpa administrativa de quem deu causa a assunção e obrigações sem cobertura contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Por fim, que sejam informados aos interessados o resultado do presente julgamento para seus devidos efeitos.

Publique-se, registre-se e Intime-se

Guanambi, 17 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 210-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 008-25PE-PMG

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 008-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

LEIDIJANE MARCELINA DA SILVA 36.966.362, inscrita no **CNPJ nº** 36.966.362/0001-89**,** arrematante do **GRUPO I,** no valor total de **R$ 249.888,00** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais);

RESTAURANTE MEDITERRANEO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº** 15.210.567/0001-60**,** arrematante do **GRUPO I,** no valor total de **R$ 164.971,90** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Guanambi - Bahia, 25 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 065-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 012-25PE-PMG

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS DO CALENDÁRIO DA CIDADE E EVENTOS OCASIONAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 012-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.906.450/0001-00**, arrematante do **GRUPO ÚNICO** no valor global de **R$ 6.597.000,00 (seis milhões quinhentos e noventa e sete mil reais).**

Guanambi - Bahia, 25 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 009-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 602 - Galpão - Centro – Conceição do Jacuípe-BA, CEP: 44380-000, detentora do endereço eletrônico: transcostaltda@gmail.com, telefone (75) 3621-5531 / 99184-0730, através de seu Representante Legal, Sr. Antônio Marcio Da Silva Costa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus, destinados a suprir a necessidade de transporte de pacientes em tratamento de saúde e TFD – para o trecho: Guanambi/Salvador/Guanambi.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de um veículo tipo ônibus, ano/modelo a partir de 2016, com ar condicionado, com 46 poltronas ou superior em bom estado de conservação, para transporte de pacientes em tratamento de saúde, TFD – destino: Guanambi/Salvador / Guanambi.	208	UND Viagem	Mercedes Benz Marcopolo Paradiso 1200g7-2016	R$ 10.500,00	R$ 2.184.000,00

2.2 Especificações do Objeto:

2.2.1 O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus de ano partir de 2016 (com capacidade mínima de 46 passageiros sentados) com ar-condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toalete (banheiro) e seguro para acidentes.

2.2.2 É de responsabilidade da empresa contratada o abastecimento do veículo, com o quantitativo de combustível suficiente para cumprir a rota (viagem) predefinida.

2.2.3 A manutenção preventiva e corretiva veicular é de inteira responsabilidade da empresa contratada; assim como; quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

2.2.4 Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;

2.2.5 Os veículos disponibilizados deverão contar com Seguro de Proteção em caso de colisão e incêndio, por conta da CONTRATADA, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo.

2.2.5.1 Os veículos deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículo novo, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além disso, deverá apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado e apólice de seguro dos veículos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

2.2.6 Os veículos deverão ter Certificado de Registro na ANTT e AGERBA com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente.

2.2.7 Ocorrerão provavelmente 04 (quatro) viagens por semana.

2.2.7.1 Descrição de 01 (uma) viagem:

2.2.7.1.1 O serviço terá início na cidade de Guanambi/BA, com saída às 17:00h do Terminal rodoviário (Av. Pref. José Neves Teixeira, 1450 - Guanambi, BA, 46430-000), com chegada à Salvador no horário 05:00h (previsão), o retorno para Guanambi ocorrerá no mesmo dia, com saída CICAN – Centro Estadual de Oncologia (Av. Vasco da Gama, s/n - Brotas, Salvador - BA, 40240-090) às 18:00h, com previsão de chegada no Terminal rodoviário de Guanambi às 06:00h.

2.2.7.2 Abaixo o cronograma das viagens semanais:

CONOGRAMA DAS VIAGENS SEMANAIS				
VIAGEM 1	**DOMINGO** (saída de Guanambi) às 17:00h	**SEGUNDA-FEIRA** (chegada à Salvador) às 05:00h(previsão)	**SEGUNDA–FEIRA** (saída de Salvador) às 18:00h	**TERÇA-FEIRA** (chegada à Guanambi) às 06:00h (previsão)
VIAGEM 2	**SEGUNDA-FEIRA** (saída de Guanambi) às 17:00h	**TERÇA-FEIRA** (chegada à Salvador) às 05:00h(previsão)	**TERÇA-FEIRA** (saída de Salvador) às 18:00h	**QUARTA-FEIRA** (chegada à Guanambi) às 06:00h (previsão)
VIAGEM 3	**TERÇA-FEIRA** (saída de Guanambi) às 17:00h	**QUARTA-FEIRA** (chegada à Salvador) às 05:00h (previsão)	**QUARTA-FEIRA** (saída de Salvador) às 18:00h.	**QUINTA-FEIRA** (chegada à Guanambi) às 06:00h (previsão)
VIAGEM 4	**QUINTA-FEIRA** (saída de Guanambi) às 17:00h	**SEXTA-FEIRA** (chegada à Salvador) às 05:00h (previsão)	**SEXTA-FEIRA** (saída de Salvador) às 18:00h.	**SÁBADO-FEIRA** (chegada à Guanambi) às 06:00h (previsão)

OBS: Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a contratante fará a solicitação por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 24h. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações desta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de prestação do serviço ocorrerão de acordo com a necessidade da unidade interessada e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega do serviço (na primeira viagem) é de 5 dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho. As demais viagens o veículo deve ser entregue com antecedência mínima de 48h da viagem.

3.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.2 No caso do item citado acima, a contratada deverá entregar o veículo na Secretaria de Saúde de Guanambi, em até 12 horas de antecedência a viagem, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Praça Henrique Pereira Donato, nº 90- Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

3.3 Os veículos serão apresentados para o serviço, sempre em perfeito estado de segurança, conservação, limpeza e quantitativo de combustível suficiente para realização da viagem pré-definida no objeto desta ata de registro de preços. Além disso, deverá estar em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante;

3.4 É obrigação da contratada oferecer suporte, definir onde será o abastecimento do veículo, bem como assumir os custos caso a viagem demande um volume de combustível superior ao armazenamento do veículo escalado.

3.5 Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.6 Não serão toleradas justificativas de qualquer ordem ou natureza, referente à inexistência de veículo para atendimento ou substituição imediata, independente de se tratar de período de alta ou baixa estação turística, e/ou por qualquer época a que se justifique.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

3.7 Manutenção preventiva deve ser realizada, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.8 A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

3.9 Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, Seguro Total Contra Acidentes), transporte de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste documento.

3.10 Os gastos com os veículos, motoristas (profissionais habilitados que farão apenas a entrega do veículo a secretaria de saúde), combustíveis, manutenções e demais despesas que possam ocorrer para a execução dos serviços, serão inteiramente por conta da licitante.

3.11 A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo;

3.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos;

3.13 Os relatórios, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas;

3.14 A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº009-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.12 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 São Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e Fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para que seja substituído, reparado ou corrigida;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

h) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

i) Assegurar - se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;

j) Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 São Obrigações da Contratada:

a) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada (manutenção, combustível e regularidade fiscal do veículo).

b) Prestar os serviços, objeto do presente edital, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente aos pacientes, assumindo inteiramente as responsabilidades desta, no caso de qualquer espécie de erro.

c) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto desta ata.

d) Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente corrigido pela empresa contratada.

e) Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículo(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições em até 12 horas antes da viagem.

g) O(s) veiculo(s) locado(s) não poderá(ão) ser enviado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação previa de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Secretaria Municipal de Saúde.

h) Nos casos de falha mecânica, durante o percurso de assistência, o mesmo deverá ser substituído **imediatamente**, não trazendo ônus aos Pacientes.

i) Atuar com atenção, respeito e compreensão às necessidades do ser humano, gerando afeto, segurança e satisfação a todos os envolvidos.

j) O prestador do serviço contratado deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de eventual assinatura do Contrato no setor responsável. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apresentar tal apólice, fica o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo documentada tal decisão por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.069.133/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 179-23DP-PMG
EMPRESA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com sede na SGAN, Quadra 601, Modulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 085-23DP-PMG** cujo o objeto é a aquisição de "Software, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito.", **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 117-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.
ELEMENTO:
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 1752

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 23 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 180-24DP-PMG
EMPRESA: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 17.496.843/0001-34, neste ato representado pelo Socio-administrador o Sr. LILIA MARCOS VIANA DE SIRQUEIRA, com endereço comercial a Q EQS 114/115 Conjunto A, Bloco 03, Loja 43, Parte A, Ed. Casablanca, Bairro Asa Sul, Brasilia -Distrito Federal, CEP: 70.377.400, telefone nº (61) 3081-8484, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 009-24DP-PMG,** cujo o objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO AEROPORTO MUNICIPAL ISAAC MOURA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.", **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula décima quarta do Contrato Nº. 180-24DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.1.058 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 192-23IN-PMG
EMPRESA: EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.546.982/0001-45, com endereço comercial à Rua Canadá, nº 151-A, Bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Eunadson Donato de Barros, brasileiro, maior, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 33993, e inscrita no CPF sob nº 596.378.035-72, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 056-23IN-PMG,** cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços profissionais advocatícios específicos na área de Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de recursos humanos, licitações e contratações públicas, proposições de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1° grau e 2° grau de jurisdição", **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula décima quarta do Contrato Nº. 192-23IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica.
Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas.
Elemento: 309035 – Serviços de Consultoria.
Elemento: 309039– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através da FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, Guanambi, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo,** RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, e pela empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149, Andar Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA. RETIFICAM o Contrato de Credenciamento Nº 001-23CR-CE-FMS celebrado entre as partes para a prestação de serviços de **PNEUMOLOGIA**, nos termos a seguir:

DA RETIFICAÇÃO

Retifica a tabela do §3º da Cláusula Terceira:

Onde se lê:

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em Pneumologia	R$ 56,36	R$ 4.506,40

Valor total	R$ 40.557,60

Leia-se:

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em Pneumologia	R$ 46,58	R$ 4.506,40

Valor total	R$ 40.557,60

DA JUSTIFICATIVA

A retificação se faz necessária, posto que a cláusula terceira do contrato 001-23CR-CE-FMS**,** foi redigida de forma errônea os valores unitários, que não reflete o valor constante do Edital de Credenciamento 001-23CR-FMS, bem como das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, constante dos anexos II e III do Referido Edital de Credenciamento.

DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de retificação no ART.65, da Lei 8.666/93.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias deigual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 25 de abril de 2025.

_____
Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.026.948/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Magna Bastos Dos Santos
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Ercinia Montenegro Cerqueira
Vigência	02.01.2025 A 31.12.2025
Rescisão	02.04.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Daiane Kátia Rocha Da Silva Santana
Função	Servente
Local	Escola Municipal Professor Celito Brito
Vigência	02/01/2025 A 31/12/2025
Rescisão	31.03.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Rosania Teixeira Nascimento
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Professora Enedina Costa De Macedo
Vigência	03.02.2025 A 31.12.2025
Rescisão	22.04.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	**DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS**
FUNÇÃO	**Motorista**
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social **– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Casa das Famílias.**
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	**CLÁUSULA 8ª**As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**22/04/2025 a 31/12/2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Iarla Costa Da Silva Matos
Função	Monitor (A)
Local	Creche Municipal Eni Alves Santana
Vigência	03.02.2025 A 31.12.2025
Rescisão	31.03.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**24/04/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**IGOR DA SILVA SANTOS**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13. 982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO,** local por este indicado para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL BOA SORTE.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	**40 horas semanais**
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**15/04/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**MARIA EDUARDA DE BRITO FERREIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 43 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, incentivo por produção científica, técnica ou artística, por um período de 02 (dois) anos:

Nome	Suporte de Publicação	Modalidade
Adeilma Queiroz da Mota	Resumo expandido (eletrônico), Possibilidades pedagógicas da literatura infantil negro-brasileira como potencializadora da identidade da criança negra: contribuições da pedagogia afrocêntrica	Anais do VI Seminário de Educação da UNEB
Adelice Pereira de Jesus	Capítulo de Livro-Narrativas, corpos e identidades culturais	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1182-4 [Impresso] 978-65-265-1183-1 [Digital]
Adriana da Trindade Ferreira Souza	Resumo expandido (eletrônico), Desafios e possibilidades de ensino e aprendizagem no retorno das aulas presenciais	Anais da VI Seminário de Educação da UNEB
Adriana Vieira Neres	Resumo expandido (eletrônico), eu sou grande	IX Encontro Nacional das Licenciaturas-ISSN: 2526-3234

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

	igual essa caixa! Percepções de si e construção da identidade na Educação Infantil	
Cassiara Costa Prates Cristo	Periódico em Revista- As redes sociais e as novas articulações da linguagem escrita dos jovens nos chats	Pesquisa/artigo ISSN: 2616-4574
Cléia Olinda da Silva	Periodico em Revista- Capítulo de Livro (eletrônico) In: Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso	Periódico em revista ISSN: 1678-0817
Cleide Pereira dos Santos Lopes	Capítulo de Livro (eletrônico) *In:* Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6
Cristiane Viana Boa Sorte	Capítulo de livro impresso Círculos de Culturas da Infância: narrativas do cotidiano da Educação Infantil	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1264-7 [Impresso] 978-65-265-1265-4 [Digital]
Dulina Dalva Pereira de Oliveira	Organização de Livro impresso -Narrativas autobiográficas dos estudantes da educação de jovens e adultos de Guanambi/Ba	Pesquisa/Artigo
Eliane Guimarães de Oliveira	Resumo Expandido (eletrônico) A importância da parceria família e escola	VI Semana de Educação da UNEB Campus XII
Ivanilda Almeida Soares Bonfim	Resumo expandido (eletrônico) Pedra do Índio: sítio arqueológico em Guanambi-BA	Anais da XXI Semana Acadêmica da UNEB – 2024
Jackeline Silva Cardoso	Resumo Expandido(eletrônico) As marcas do patriarcado na trajetória de docentes mulheres: (entre)olhares com as narrativas (auto)biográficas	Pesquisa/artigo
Jane Mary Lima Castro	Artigo publicado em periódico eletrônico, Geopatrimônio e Geopreservação: memórias, percepções geográficas e ambientais sobre patrimônio histórico ambiental de Guanambi – Bahia	Pesquisa/artigo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Janes Aparecida Xavier da Silva Neves	Capítulo de livro impresso Narrativas, corpos e identidades culturais	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1182-4 [Impresso] 978-65-265-1183-1 [Digital]
Jany Rodrigues Prado	Periódico Eletrônico-Direito à educação infantil: a meta 1 nos planos de educação dos Territórios de Identidade Sertão Produtivo e Velho Chico	Periódico em Revista ISSN:2595-1890.e10142505.
Kelly Cristina Pereira de Souza	Resumo Expandido Desenvolvimento da ortografia nos anos iniciais do ensino fundamental	ANAIS DA XXI SEMANA ACADÊMICA DA UNEB
Marilúcia Ribeiro dos Santos	Artigo Científico Periódico eletrônico ensino de lutas em aulas remotas de educação física escolar	Pesquisa/artigo ISSN:2595-1890
Marinete da Frota Figueredo	Artigo Científico Periódico eletrônico- Contribuições do PIBID para a (des/re) construção da educação física escolar. Caderno Pedagógico	Pesquisa/artigo (eletrônico)
Rejane Antônio Coelho Trindade dos Santos	Resumo Expandido- Da oralidade à escrita: o reconto como instrumento de ampliação da competência lexical	VI Seminário de Educação da UNEB – Campus XII
Renata de Souza Guimarães	Capítulo de livro impresso- In: Elenice de Brito Teixeira Silva; Larissa Monique de Souza Almeida [Orgs.] Círculos de Culturas da Infância: narrativas do cotidiano da Educação Infantil	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1264-7
Roselane Queiroz da Mota	Capítulo de Livro impresso- Educação do campo: políticas, sujeitos e movimentos.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-251-2898-6
Solange Teixeira da Silva Magalhães	Capítulo de Livro impresso- *In:* Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6
Tatiane da Silva Pereira Donato	Capítulo de Livro- *In*: Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6
Wiara de Freitas Araújo Reis Gomes	Capítulo de Livro impresso- Práticas insurgentes: atravessamentos no ensino, nas linguagens e na história	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1341-5

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Jamille Pereira Pimentel dos Santos	Artigo Científico Publicado em periódico eletrônico- Quilombos: organizações sociais interétnicas	Periódico em revista
Liliane da Silva Lima	Resumo Expandido- Multiplicar a cidadania. subtrair a diferença: fatores determinantes para uma gestão democrática e uma educação de qualidade	Anais do VI Seminário Nacional e II Seminário Interacional Politicas Públicas, Gestão e Práxis Educacional.
Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira	Capitulo de Livro impresso- *In:* SANTOS, Fabiane dos. Meio ambiente em foco.	Pesquisa/artigo DOI: 10.36229/978-65-5866-050-7
Luciete de Jesus Borges Guimaraes	Capitulo de Livro impresso- *In*: SOUZA, Lana Guimarães; RANGEL, Maria Tereza Reboufas. Gestão Escolar: desafios e Intervenções nas subjetividades em discurso	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 22 de abril de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

RETIFICAÇÃO

LEIA - SE:

PORTARIA Nº 43 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, incentivo por produção científica, técnica ou artística, por um período de 02 (dois) anos:

Nome	Suporte de Publicação	Modalidade
Adeilma Queiroz da Mota	Resumo expandido (eletrônico), Possibilidades pedagógicas da literatura infantil negro-brasileira como potencializadora da identidade da criança negra: contribuições da pedagogia afrocêntrica	Anais do VI Seminário de Educação da UNEB
Adelice Pereira de Jesus	Capítulo de Livro-Narrativas, corpos e identidades culturais	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1182-4 [Impresso] 978-65-265-1183-1 [Digital]
Adriana da Trindade Ferreira Souza	Resumo expandido (eletrônico), Desafios e possibilidades de ensino e aprendizagem no retorno das aulas presenciais	Anais da VI Seminário de Educação da UNEB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Adriana Vieira Neres	Resumo expandido (eletrônico), eu sou grande igual essa caixa! Percepções de si e construção da identidade na Educação Infantil	IX Encontro Nacional das Licenciaturas-ISSN: 2526-3234
Cassiara Costa Prates Cristo	Periódico em Revista- As redes sociais e as novas articulações da linguagem escrita dos jovens nos chats	Pesquisa/artigo ISSN: 2616-4574
Cléia Olinda da Silva	Periódico em revista- Uma festa das letras: uma sequência didática para alfabetização com o livro "Aniversário do seu Alfabeto"	Periódico em revista ISSN: 1678-0817
Cleide Pereira dos Santos Lopes	Capítulo de Livro (eletrônico) *In:* Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6
Cristiane Viana Boa Sorte	Capítulo de livro impresso Círculos de Culturas da Infância: narrativas do cotidiano da Educação Infantil	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1264-7 [Impresso] 978-65-265-1265-4 [Digital]
Dulina Dalva Pereira de Oliveira	Organização de Livro impresso -Narrativas autobiográficas dos estudantes da educação de jovens e adultos de Guanambi/Ba	Pesquisa/Artigo
Eliane Guimarães de Oliveira	Resumo Expandido (eletrônico) A importância da parceria família e escola	VI Semana de Educação da UNEB Campus XII
Ivanilda Almeida Soares Bonfim	Resumo expandido (eletrônico) Pedra do Índio: sítio arqueológico em Guanambi-BA	Anais da XXI Semana Acadêmica da UNEB – 2024
Jackeline Silva Cardoso	Resumo Expandido(eletrônico) As marcas do patriarcado na trajetória de docentes mulheres: (entre)olhares com as narrativas (auto)biográficas	Pesquisa/artigo
Jane Mary Lima Castro	Artigo publicado em periódico eletrônico, Geopatrimônio e Geopreservação: memórias, percepções geográficas e ambientais sobre patrimônio histórico ambiental de Guanambi – Bahia	Pesquisa/artigo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Janes Aparecida Xavier da Silva Neves	Capítulo de livro impresso Narrativas, corpos e identidades culturais	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1182-4 [Impresso] 978-65-265-1183-1 [Digital]
Jany Rodrigues Prado	Periódico Eletrônico-Direito à educação infantil: a meta 1 nos planos de educação dos Territórios de Identidade Sertão Produtivo e Velho Chico	Periódico em Revista ISSN:2595-1890.e10142505.
Kelly Cristina Pereira de Souza	Resumo Expandido Desenvolvimento da ortografia nos anos iniciais do ensino fundamental	ANAIS DA XXI SEMANA ACADÊMICA DA UNEB
Marilúcia Ribeiro dos Santos	Artigo Científico Periódico eletrônico ensino de lutas em aulas remotas de educação física escolar	Pesquisa/artigo ISSN:2595-1890
Marinete da Frota Figueredo	Artigo Científico Periódico eletrônico- Contribuições do PIBID para a (des/re) construção da educação física escolar. Caderno Pedagógico	Pesquisa/artigo (eletrônico)
Rejane Antônio Coelho Trindade dos Santos	Resumo Expandido- Da oralidade à escrita: o reconto como instrumento de ampliação da competência lexical	VI Seminário de Educação da UNEB – Campus XII
Renata de Souza Guimarães	Capítulo de livro impresso- In: Elenice de Brito Teixeira Silva; Larissa Monique de Souza Almeida [Orgs.] Círculos de Culturas da Infância: narrativas do cotidiano da Educação Infantil	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1264-7
Roselane Queiroz da Mota	Capítulo de Livro impresso- Educação do campo: políticas, sujeitos e movimentos.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-251-2898-6
Solange Teixeira da Silva Magalhães	Capítulo de Livro impresso- *In:* Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6
Tatiane da Silva Pereira Donato	Capítulo de Livro- *In*: Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Wiara de Freitas Araújo Reis Gomes	Capítulo de Livro impresso- Práticas insurgentes: atravessamentos no ensino, nas linguagens e na história	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-265-1341-5
Jamille Pereira Pimentel dos Santos	Artigo Científico Publicado em periódico eletrônico- Quilombos: organizações sociais interétnicas	Periódico em revista
Liliane da Silva Lima	Resumo Expandido- Multiplicar a cidadania. subtrair a diferença: fatores determinantes para uma gestão democrática e uma educação de qualidade	Anais do VI Seminário Nacional e II Seminário Interacional Politicas Públicas, Gestão e Práxis Educacional.
Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira	Capitulo de Livro impresso- *In:* SANTOS, Fabiane dos. Meio ambiente em foco.	Pesquisa/artigo DOI: 10.36229/978-65-5866-050-7
Luciete de Jesus Borges Guimaraes	Capitulo de Livro impresso- *In*: SOUZA, Lana Guimarães; RANGEL, Maria Tereza Reboufas. Gestão Escolar: desafios e Intervenções nas subjetividades em discurso	Pesquisa/artigo ISBN: 978-65-5631-129-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 22 de abril de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 25/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA18-F869-EBC0-F46A-771A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA18-F869-EBC0-F46A-771A

Hash do Documento

c528b7ff841ab1d3894826416f7a45fc690a54934bfa3d62062b8d5d869566ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/04/2025 17:30 UTC-03:00